



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



LEI N.º 1.584 DE 09 DE ABRIL DE 2.013.

"Dispõe sobre o padrão de vencimentos do Quadro de cargos e salários da Câmara Municipal de São Bento do Sapucaí - SP"

ILDEFONSO MENDES NETO, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A estrutura básica do Quadro de cargos e salários de provimento efetivo da Câmara Municipal de São Bento do Sapucaí-SP, instituída pela Resolução nº. 54, de 13 de maio de 2008 e suas alterações posteriores, é formada pelos seguintes padrões de vencimento:

Referência (Nível)	Vencimento	Cargo(s)	Vaga(s)
A-1	R\$ 736,00	Assistente Legislativo I	01 (uma)
A-2	R\$ 1.078,00	Assistente Legislativo II	02 (duas)
A-3	R\$ 2.009,00	Secretário Geral	01 (uma)
		Assistente de Comunicação	01 (uma)
A-4	R\$ 2.092,00	Procurador Jurídico	01 (uma)
		Contador	01 (uma)

Art. 2º. A estrutura básica do Quadro de cargos e salários de provimento em comissão da Câmara Municipal de São Bento do Sapucaí - SP, instituída pela Resolução nº. 54, de 13 de maio de 2008 e suas alterações posteriores, é formada pelo seguinte padrão de vencimento:

Referência (Nível)	Vencimento	Cargo(s)	Vaga(s)
B-1	R\$ 2.009,00	Diretor de Secretaria	01 (uma)

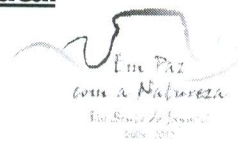


Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



Art. 3º. Os vencimentos iniciais dos cargos de provimento efetivo e em comissão correspondente as referências mencionadas nos artigos 1º e 2º desta Lei, poderão ser reajustados por meio de nova lei, de iniciativa do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º. Para atendimento às despesas decorrentes da execução da presente lei, o Poder Legislativo Municipal usará de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº. 1.307, de 29 de maio de 2008 e demais disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 09 de abril de 2013.


ILDEFONSO MENDES NETO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data supra.


LUCIANO AZEREDO DE ALMEIDA
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos